



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO EMERGENCIAL QUE ENTRA SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA INTERSEPT SEGURANÇA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA NA UNIDADE DE CANOAS

PROCESSO Nº 21453.000514/2024-92

CONTRATO Nº 03/2024

DISPENSA LICITAÇÃO

Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do artigo 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA, conforme Lei nº 14.600 de 19 de junho de 2023, Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada em 16 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 25 de janeiro de 2024, Edição 57, Seção 1, com sede no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, Lote 69, em Brasília-DF, Quadra 901, Conjunto “A”, e **Superintendência Regional no estado do Rio Grande do Sul**, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 57, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 26.461.699/0088-31, doravante denominada como **Contratante**, neste ato representada pela Superintendente Regional, Sra. Luzia Rosalina Teixeira [conforme Portaria 117/2023], e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sr. Gabriel de Abreu Burgos Gonçalves [conforme Portaria 8/2022], e, do outro lado, a empresa **INTERSEPT SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 08.282.615/0004-02, localizada na Avenida Encantado, nº 161, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Luis Carlos Batista Ribas [conforme procuração], doravante denominada **Contratada**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 21453.000514/2024-92, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato Emergencial nº 03/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objetiva o presente instrumento rescindir de forma amigável o Contrato Emergencial nº 03/2024, firmado em 24/06/2022, referente à contratação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. Por este termo e na melhor forma de direito, fica o Contrato Emergencial nº 03/2024 rescindido de forma amigável de pleno direito a partir de **08/10/2024**.

2.2. Ficam assegurados os recebimentos dos créditos (faturas), que porventura não tenham sido quitados (processados), desde que atestados pela Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

3.1. A rescisão amigável é celebrada com fundamento artigo 570, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e item 2.2 da cláusula segunda e 17.2.2 da cláusula décima sétima do contrato nº 03/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS

4.1. A Contratada deverá entregar os documentos abaixo relacionados, no prazo máximo de 30 dias após a data da rescisão, conforme artigo 550, inciso I, alínea "d" do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

4.1.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.

4.1.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.

4.1.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

4.1.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este instrumento será publicado, em forma de extrato de termo de rescisão amigável, no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 572 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

E Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento.

Pela Contratante:

Luzia Rosalina Teixeira - Superintendente Regional

Gabriel de Abreu Burgos Gonçalves - Gerente de Finanças e Administração

Pela Contratada:

Luis Carlos Batista Ribas - Representante Legal

Porto Alegre, 23 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA ROSALINA TEIXEIRA, Superintendente Regional - Conab**, em 23/09/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL DE ABREU BURGOS GONCALVES, Gerente de Área Regional - Conab**, em 23/09/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS BATSITA RIBAS, Usuário Externo**, em 23/09/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37955111** e o código CRC **5019D10A**.
